

**ALIENAÇÃO POR INICIATIVA PARTICULAR UNIFICADA:**  
**6ª VARA- NATAL-SJRN; 9ªVARA-CAICÓ-SJRN; 10ª VARA - MOSSORÓ-SJRN**  
**11ª VARA - ASSÚ- SJRN; 15ª VARA - CEARÁ-MIRIM- SJRN**

**STELLA ARAUJO ZANATTA**, Leiloeira Pública Oficial JUCERN 0118/2016, devidamente credenciada pelo juízo da 6ª Vara Federal da Subseção Judiciária de Natal-RN, na forma da lei, **FAZ SABER**, a quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que levará à venda em alienação por iniciativa particular, na modalidade **Eletrônica**, por um período de 45 (quarenta e cinco) dias, sob as condições adiante descritas, os bens penhorados nos autos dos processos a seguir relacionadas.

**CONTATOS PARA ENVIO DE PROPOSTAS:**

Leiloeira Pública Oficial **STELLA ARAUJO ZANATTA**, matrícula JUCERN nº 0118/2016, Fone: (84) 99166-4126 e (84) 2020-4424, Sítio eletrônico: [www.leiloesrn.com.br](http://www.leiloesrn.com.br), E-mail: stellaleiloeira@gmail.com;

**1. BENS;**

**09ª VARA FEDERAL DE CAICÓ- RN**

**1.01 -EXECUÇÃO FISCAL Nº 0800053-82.2020.4.05.8402**

**Exequente:** AGENCIA NACIONAL DE SAUDE SUPLEMENTAR

**Executado:** UNIODONTO - COOPERATIVA ODONTOLOGICA DO SERIDO

**Bem(ns):** 01 (um) Imóvel Residencial de Alvenaria, situado nesta cidade de Caicó/RN, na Rua Renato Dantas, nº 412, Centro, fazendo esquina com a Rua Dr. Pires Ferreira, compota de 02 (duas) salas, 04 (quatro) quartos, 01 (uma) cozinha, 02 (dois) banheiros, inclusive o respectivo terreno onde o mesmo se acha edificado, com uma área total de 122,98m<sup>2</sup> (cento e vinte e dois vírgula noventa e oito metros quadrados) de superfície, limitando-se ao Norte, onde me 10,00m, com prédio nº 417 da Av. Cel. Martiniano (atual agência do Banco do Brasil); ao Sul, onde mede 10,00m, com a referida Rua Renato Dantas; ao Leste, onde mede 11,70m, com os prédios nº 428 da Rua Renato Dantas (prédio da Seguradora Porto Seguro) e nº 417 da Av. Cel. Martiniano (atual agência do Banco do Brasil) e, ao Oeste, onde mede 12,25m, com a Rua Dr. Pires Ferreira e com o prédio nº 417 da Av. Cel. Martiniano (atual agência do Banco do Brasil), registro sob o número 10.886 do Cartório de Registro de Imóveis.

**Avaliação total:** R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais), em 15 de setembro de 2020.

**Ônus:** Eventuais constantes junto a matrícula imobiliária.

**Valor da Dívida:** R\$ 106.099,20 (Cento e seis mil, noventa e nove reais e vinte centavos), em 20 de janeiro de 2020.

**Depositário:** Marco Polo do Rêgo

**Localização do(s) bem(ns):** Conforme descrição acima.

**1.02 -EXECUÇÃO FISCAL Nº 0800372-84.2019.4.8402**

**Exequente:** Departamento Nacional de Produção Mineral

**Executado:** Dantas, Gurgel & Cia LTDA.

**Bem(ns):** **A)** 01 (Uma) Moto da marca e modelo Honda CG Cargo KS, placa NNP-5415, ano e modelo 2010, em bom estado de conservação, mas precisando de revisão. Avaliado em R\$ 3.900,00 (Três mil e novecentos reais); **B)** 01 (Um) Semirreborque basculante, marca MGS, 3 eixos, com acessórios e pneus, placa NOC-7057, ano de modelo 2011/2011, em bom estado de conservação. Avaliado em R\$ 65.000,00 (Sessenta e cinco mil reais); **C)** 01 (Uma) Moto Yamaha Factor YBR125K, placa NNY-5224, 2012/2012, em bom estado de conservação, avaliado em R\$ 4.200,00 (Quatro mil e duzentos reais); **D)** 01 (Um) Caminhão caçamba, marca e modelo M.Benz L1513, de placa MYY-0056, em mau

estado de conservação, sucateado, pintura, corrosão e ferrugem na lataria, motor parado, sem rodas, estofamento rasgado, cabine precisando de limpeza. Avaliado em R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais)

**Avaliação total:** R\$ 113.100,00 (Cento e treze mil, e cem reais), em 06 de outubro de 2020.

**Ônus:** Eventuais constantes junto ao Detran/RN.

**Valor da Dívida:** R\$ 75.834,50 (Setenta e cinco mil, oitocentos e trinta e quatro reais e cinquenta centavos) em maio de 2019.

**Depositário:** ANA PAULA DE CAMARA SANTOS, Rua Leonita Santos, 165, Vila Altiva, Caicó/RN.

### **1.03 -EXECUÇÃO FISCAL Nº 0800634-05.2017.4.05.8402**

**Exequente:** Departamento Nacional de Produção Mineral

**Executado:** Ilena Maria de Albuquerque-ME

**Bem(ns):** 01 (Um) Fiat Palio, Economy, placa NNT-7034, ano e modelo 2012, em bom estado de conservação.

**Avaliação total:** R\$ 21.800,00 (Vinte e um mil e oitocentos reais), em 18 de março de 2021.

**Ônus:** Eventuais constantes junto ao Detran/RN.

**Valor da Dívida:** R\$ 77.119,53 (Setenta e sete mil, centos e dezenove reais e cinquenta e três centavos)

**Depositário:** Ilena Maria Albuquerque, Rua Maria Madalena de Araujo, nº26, Centro, Caicó/RN

### **1.04 -EXECUÇÃO FISCAL Nº 0800698-49.2016.4.05.8402**

**Exequente:** Departamento Nacional de Produção Mineral

**Executado:** Dantas Gurgel e Cia LTDA.

**Bem(ns):** **A)** 01 (Uma) Moto da marca e modelo Honda CG Cargo KS, placa NNP-5415, ano e modelo 2010, em bom estado de conservação, mas precisando de revisão. Avaliado em R\$ 3.900,00 (Três mil e novecentos reais); **B)** 01 (Um) Semirreborque basculante, marca MGS, 3 eixos, com acessórios e pneus, placa NOC-7057, ano de modelo 2011/2011, em bom estado de conservação. Avaliado em R\$ 65.000,00 (Sessenta e cinco mil reais); **C)** 01 (Uma) Moto Yamaha Factor YBR125K, placa NNY-5224, 2012/2012, em bom estado de conservação, avaliado em R\$ 4.200,00 (Quatro mil e duzentos reais);

**Avaliação total:** R\$ 73.100,00 (Setenta e três mil e cem reais), em 28 de outubro de 2020.

**Ônus:** Eventuais constantes junto ao Detran/RN.

**Valor da Dívida:** R\$ 8.663,76 (Oito mil, seiscentos e sessenta e três reais e setenta e seis centavos)

**Depositário:** ANA PAULA DE CAMARA SANTOS, Rua Leonita Santos, 165, Vila Altiva, Caicó/RN.

### **1.05 -EXECUÇÃO FISCAL Nº 0805913-35.2018.4.05.8402**

**Exequente:** FAZENDA NACIONAL

**Executado:** MANOEL GOMES DE MACEDO e outro

**Bem(ns):** **A)** 01 (um) Prédio de caracterização comercial, situado à Rua Antônio Bezerra Linhares, nº 289, Bairro Santa Maria Gorete, Currais Novos/RN, com instalações sanitárias e elétricas, AE 551,56m², edificado em terreno de 609,14 m² (seiscentos e nove metros quadrados e quatorze centímetros) com piso em granilite, teto lajeado, frente em cerâmica e três portas de ferro, devidamente registrado no CRI desta cidade e comarca de Currais Novos/RN, no livro 2 – AU (Registro geral), às fls. 168, da matrícula 7.685, em data de 20/12/2006. Avaliado em R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais); **B)** 01 (um) prédio de caracterização comercial (terreno) e residencial (1º andar – com AE de 225,02 m²), situado à Rua Antônio Bezerra Linhares, nº 305/305 A, Bairro Santa Maria Gorete, Currais Novos/RN, com instalações sanitárias e elétricas, AE terreno 317,50 m², devidamente registrado no CRI desta cidade e comarca de Currais Novos/RN, no livro 2 – AS (Registro geral), às fls. 179, da matrícula 7.493 e A. R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais).

**Avaliação total:** R\$ 860.000,00 (Oitocentos e sessenta mil reais), 03 de setembro de 2019.

**Ônus:** Eventuais constantes na matrícula imobiliária.

**Valor da Dívida:** R\$ 1.562.447,85 (Um milhão, quinhentos e sessenta e dois mil, quatrocentos e sete reais e oitenta e cinco centavos) em 08 de janeiro de 2020.

**Depositário:** Manoel Gomes de Macedo

**Localização do(s) bem(ns):** Conforme descrição acima.

## **10ª VARA FEDERAL DE MOSSORÓ/RN**

### **1.06- CUMPRIMENTO DE SENTENÇA Nº 0800767-79.2019.4.05.8401**

**Exequente:** CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

**Executado:** MARIA DE FATIMA DUARTE FLORENCIO e outro

**Bem(ns):** 01 (Um) Veículo Ford/Fiesta Sedan Flex, ano 2007/2008, placa MYP-5335.

**Avaliação total:** R\$ 14.000,00 (Quatorze mil reais), em 10 de junho de 2020.

**Ônus:** Eventuais constantes junto ao Detran/RN.

**Valor da Dívida:** R\$ 66.649,59 (Sessenta e seis mil, seiscentos e quarenta e nove reais e cinquenta e nove centavos), em 04 de março de 2021.

**Localização do(s) bem(ns):** Rua Luiz Cândido Bezerra, 01 – Nova Betânia - Mossoró/RN

### **1.07- CUMPRIMENTO DE SENTENÇA Nº: 0800870-62.2014.4.05.8401**

**Exequente:** CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

**Executado:** L F DE OLIVEIRA EIRELI - EPP e outro

**Bem(ns):** 01 (Um) Gabarito de montagem de semi-reboque basculante, mecânico.

**Avaliação total:** R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais), em 25 de fevereiro de 2021.

**Ônus:** Nada consta nos autos.

**Valor da Dívida:** R\$ 86.292,14 (Oitenta e seis mil, duzentos e noventa e dois reais e quatorze centavos)

**Depositário:** Fábio Fontes de Oliveira, Avenida Ind. Dehuel Vieira Diniz, Industria de Carrocerias São Paulo, Santa Júlia, Mossoró/RN

## **11ª VARA FEDERAL DE ASSÚ– RN**

### **1.08-AÇÃO PENAL Nº 0000285-37.2014.4.05.8403**

**Exequente:** MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL (MPF)

**Executado:** E. M. A. D. S. E outros

**Bem(ns):** 01 (Um) Veículo M.Benz/A160, 200/2001, gasolina, MYB-7689, renavam 743107756, em péssimo estado de conservação. Observações do Oficial de Justiça: O automóvel está atualmente armazenado ao relento e sofrendo ação de intempéries climáticas. Encontra-se em péssimo estado de conservação e aparentemente sem condições de uso ou inservível (veículo com mais de vinte anos de fabricação, sem utilização e manutenção há anos). Provavelmente falta peças e componentes, inclusive itens de segurança. A pintura está queimada pelo sol, apresentando oxidação. As partes de borracha e plástico apresentam ressecamento: pneus, grade frontal (que se partiu somente em ser tocada suavemente), e painel. Os bancos parecem estar em estado regular. Há galhos de plantas que cresceram dentro do veículo por todo seu interior e no motor. Não foi possível verificar sua condição de mecânica e funcionamento, visto que exigiria transportar o carro para uma oficina especializada. O painel está praticamente impréstatível (bastante danificado). É provável que os pneus não possam ser aproveitados.

**Avaliação:** R\$ 2.900,00 (Dois mil e novecentos reais), em 20 de abril de 2021.

**Ônus:** Eventuais constantes junto ao Detran/RN

**Localização do(s) bem(ns):** Depósito da Polícia Federal, Rodovia BR-304, Macaíba/RN

### **1.09-EXECUÇÃO FISCAL Nº 0503803-70.2017.4.05.8403**

**Exequente:** INSS E OUTROS

**Executado:** CLEUDON DA MATA DE MEDEIROS

**Bem(ns):** 01 (Um) Veículo MMC/L200 4x4 GL, placa NOE-3580, ano 2010, cor branca.

**Avaliação:** R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais), em 23 de setembro de 2020.

**Ônus:** Eventuais constantes junto ao Detran/RN

**Valor da Dívida:** R\$ 2.483,92 (Dois mil, quatrocentos e oitenta e três reais e noventa e dois centavos) em 02 de março 2021;

**Depositário:** CLEUDON DA MATA MEDEIROS

#### **1.10-EXECUÇÃO FISCAL Nº 0800047-72.2020.4.05.8403**

**Exequente:** AGENCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIARIOS

**Executado:** HENRIQUE LAGE SALINEIRA DO NORDESTE S/A.

**Bem(ns):** 5.000 (Cinco mil) Toneladas de Sal Grosso a granel.

**Avaliação total:** R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais) 26 de maio de 2021.

**Ônus:** Nada consta nos autos.

**Valor da Dívida:** R\$ 221.665,25 (Duzentos e vinte e um mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e vinte e cinco centavos) em 25/05/2021;

**Depositário:** Henrique Lage Salineira do Nordeste S/A, Rua Henrique Lage, 513, Imburanas, Macau/rn, CEP: 59500-000.

#### **1.11- EXECUÇÃO FISCAL Nº 0800072-56.2018.4.05.8403**

**Exequente:** UNIÃO FEDERAL

**Executado:** CLAUDIO PEREIRA DA SILVA ROCHA

**Bem(ns):** 01 (Um) Veículo VW/GOL 1.0 Track, placa ORJ-5212, ano 2012/213, cor vermelha, chassi 9BWAA45U7EP131080.

**Avaliação total:** R\$ 29.000,00 (Vinte e nove mil reais), em 24 de setembro de 2020.

**Ônus:** Eventuais constantes junto ao Detran/RN.

**Valor da Dívida:** R\$ 38.052,66 (Trinta e oito mil, cinquenta e dois reais e sessenta e seis centavos) atualizado em 24/03/2021.

**Depositário:** Claudio Pereira da Silva Rocha, Rua Maria do Céu Amorim, 29, Frutilândia, Assú/RN.

#### **1.11 - EXECUÇÃO FISCAL Nº 0800315-05.2015.4.05.8403**

**Exequente:** INSTITUTO BRASILEIRO DE MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVAVEIS - IBAMA

**Executado:** RAIMUNDO MACEDO DE ASSUNCAO e outro

**Bem(ns):** 01 (Uma) Propriedade rural denominada "Sítio Saco" com 45 hectares, cujas benfeitorias são cercas de arame farpado em estaca de madeira e um pequeno curral com baias para criação de animais. A propriedade apresenta solo árido, portanto pouco agricultável, tendo seu uso predominante para pastagem de animais. Contudo, a propriedade possui proximidade com rio, logo possui acesso potencial a recursos hídricos. Matriculado sob o número 110 do cartório de registro de imóveis de Itajá/RN.

**Avaliação total:** R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais), em 07 de maio de 2019.

**Ônus:** Eventuais constantes na matrícula do imobiliária.

**Valor da Dívida:** R\$ 8.491,07 (Oito mil, quatrocentos e noventa e um reais e sete centavos).

### **15ª VARA FEDERAL DE CEARÁ-MIRIM- RN**

#### **1.13- EXECUÇÃO FISCAL Nº 0800075-39.2017.4.05.8405**

**Exequente:** UNIÃO FEDERAL

**Executado:** JUNIOR FERREIRA GOMES

**Bem(ns):** 01 (Um) Veículo CHEV/PRISMA 1.0MT LT, de placas OVZ-9660, ano/modelo 2013/2014.

**Avaliação total:** R\$28.900,00 (Vinte e oito mil e novecentos reais), 24 de novembro de 2020.

**Ônus:** Eventuais constantes junto ao Detran/RN

**Valor da Dívida:** Não informado.

**Depositário:** JUNIOR FERREIRA GOMES, Av. 17 de Setembro, nº 13, Centro, Rio do Fogo/RN

#### **1.14- -CUMPRIMENTO DE SENTENÇA Nº 0800497-43.2019.4.05.8405**

**Exequente:** CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF]

**Executado:** JOAO MARIA SATIRO DE BARROS, GILVAN DANTAS]

**Bem(ns):** (01) I/TOYOTA HILUX CD4X4 SRV, preta, 2009/2010, CHASSI 8AJFZ29G2A6097601, RENAVAL 00193857154, diesel.

**Avaliação total:** R\$ 65.000,00 (Sessenta e cinco mil reais), em 24 de setembro de 2020.

**Ônus:** Eventuais constantes junto ao Detran/RN.

**Valor da Dívida:** 74.481,23 (setenta e quatro mil, quatrocentos e oitenta e um reais e vinte e três centavos), em 26/10/2020

**Depositário:** Gilvan Dantas, Praça Monsenhor Freitas, 234, Centro, João Câmara/RN

#### **2. FORMAS DE PAGAMENTO:**

**2.01 -**Os depósitos judiciais realizados nas operações 635 e 280 somente serão recebidos em espécie. Portanto, em se tratando de valores considerados vultosos, deverão ser feitos via TED JUDICIAL, do tipo PAG122, de qualquer instituição financeira do país. Porém, é preciso observar que nem todos os bancos possuem a opção TED JUDICIAL no Internet Banking e de regra a TED JUDICIAL terá que ser feita no guichê do banco do cliente.

#### **2.02 - À VISTA:**

A alienação far-se-á com depósito à vista, conforme art. 892 do CPC. Os pagamentos serão realizados mediante depósito em conta judicial na Caixa Econômica Federal – CEF.

#### **2.03 – PARCELADA -(Em execuções cujo o exequente não seja a Fazenda Nacional, nos moldes do art. 895 do CPC):**

Para alienação de bens imóveis, será admitida proposta de parcelamento nos moldes do art. 895, I, II, §2º, do CPC, mediante o pagamento imediato de, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) do valor lançado e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses (art. 895, § 1º, do CPC). O valor de cada parcela, por ocasião do pagamento, será acrescido de juros equivalentes à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e Custódia – SELIC, garantido por restrição sobre o próprio bem. No caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de dez por cento sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas.

O parcelamento implica constituição de hipoteca/penhor em favor do credor, o que deverá constar na carta de alienação. No caso de parcelamento, o licitante/proponente deverá apresentar Carteira de Identidade/Contrato Social, CPF/CNPJ, comprovante de residência (originais e cópias), referências bancárias, idoneidade financeira. Caso não seja apresentada documentação solicitada, o parcelamento não será autorizado. Os pagamentos serão realizados mediante depósito em conta judicial na Caixa Econômica Federal – CEF.

#### **2.04 - PARCELADA (Em execuções cujo exequente seja a Fazenda Nacional):**

Em processos em que a Fazenda Nacional for a exequente, será admitido o pagamento parcelado para bens imóveis e veículos limitando-se, tal parcelamento, ao montante da dívida ativa objeto da execução (art. 4º, Portaria da PGFN 79/2014). O parcelamento da alienação do bem cujo valor supere a dívida por ele garantida só será deferido quando o adquirente efetuar o depósito à vista da diferença, no ato da arrematação, para levantamento pelo executado (parágrafo único, art. 4º, Portaria da PGFN 79/2014).

O parcelamento, observará o máximo de 60 (sessenta) prestações iguais, para imóveis, e 48 (quarenta e oito) prestações iguais, para veículos, mensais e sucessivas, no valor mínimo de R\$ 500,00 (quinhentos reais), cada uma (art. 3º, Portaria da PGFN 79/2014). O valor de cada parcela, por ocasião

do pagamento, será acrescido de juros equivalente à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e Custódia – SELIC, acumulada mensalmente, calculada a partir da data da alienação até o mês anterior ao do pagamento, e de 1% (um por cento) relativamente ao mês em que o pagamento estiver sendo efetuado (parágrafo único, art. 3º Portaria da PGFN 79/2014). A primeira parcela deverá ser depositada quando a ciência a assinatura do auto de alienação e será considerada como pagamento parcial, devendo o saldo ser dividido pelo número de meses restantes (§1º, art. 11, Portaria PGFN 79/2014).

Até a expedição da carta de alienação, o adquirente deverá continuar depositando, mensalmente, as parcelas que vierem a se vencer, mediante Documento de Depósitos Judiciais e Extrajudiciais (DJE), utilizando o código de receita nº 4396, (art. 11, §2º, Portaria da PGFN 79/2014). Após a emissão da carta de alienação, os valores deverão ser recolhidos por meio de Documento de Arrecadação de Receitas Federais (DARF), utilizando o código da Receita nº. 7739 (art. 11, §4º, Portaria da PGFN 79/2014). Os pagamentos serão realizados mediante depósito em conta judicial na Caixa Econômica Federal – CEF.

Na alienação de bens imóveis, após expedida a carta de alienação para pagamento parcelado, será a mesma levada pelo adquirente ao respectivo Cartório de Registro de Imóveis para averbação da hipoteca em favor da União (art. 7º, da Portaria PGFN 79/2014).

No caso de veículo, após expedida a carta de alienação para pagamento parcelado, será constituído penhor do bem em favor do exequente, se for o caso, o qual será registrado na repartição competente/Departamento de Trânsito.

O adquirente do bem, após formalizar o negócio jurídico, com a assinatura do auto de alienação, deverá acessar o Portal Regularize ([www.regularize.pgfn.gov.br](http://www.regularize.pgfn.gov.br)) para providenciar o parcelamento da arrematação.

Em caso de dúvida, deverá entrar em contato com o atendimento da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, através do e-mail [atendimento.rm.pfn@pgfn.gov.br](mailto:atendimento.rm.pfn@pgfn.gov.br).

Para formalizar o pedido de parcelamento do preço, deverá prestar as informações elencadas no art. 12 da Portaria PGFN 79/2014.

Deve ser apresentada carteira de identidade/contrato social, CPF/CNPJ, comprovante de residência (originais e cópia), referências bancárias, idoneidade financeira e Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a tributos federais e a Dívida Ativa da União.

A aprovação do pagamento parcelado da alienação está sujeita à análise da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), podendo ele ser ou não deferido.

A concessão, administração e controle do parcelamento será realizada pela unidade da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Concretizado o parcelamento do preço, o valor parcelado constituir-se-á em crédito da Fazenda Nacional e em débito do adquirente do bem, que, se vier a inadimplir qualquer parcela, terá o parcelamento rescindido, vencendo-se antecipadamente o saldo devedor, ao qual será acrescido o valor de 50% (cinquenta por cento) a título de multa de mora, conforme o art. 98, § 6º, da Lei nº 8.212/91.

Havendo rescisão do parcelamento, o crédito será inscrito em dívida ativa e executado, se for o caso, indicando-se à penhora o imóvel hipotecado ou bem móvel dado em garantia.

O adquirente, no momento do recebimento da carta de alienação, deverá ser expressamente advertido de que o requerimento de parcelamento de alienação deverá conter o comprovante de protocolo do registro da garantia exigido nos termos dos arts. 7º e 8º da portaria que regulamente o ajuste.

Todas as condições que orientam o parcelamento de valores de alienação de bens designadas em processos de Execução Fiscal que têm a Fazenda Nacional como exequente, estão dispostas na Portaria PGFN 79/2014 e deverão ser observadas pelos licitantes/arrematantes, não se aplicando às execuções fiscais cujo o fundamento seja a cobrança de débitos devidos ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) – (art. 17 da Portaria PGFN 79/2014).

### **3.COMISSÃO DA LEILOEIRA:**

A comissão da leiloeira é fixada no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor ofertado, que deverá ser paga pelo adquirente.

### **4.ÔNUS DO ADQUIRENTE:**

- 4.01-** Arcar com as despesas e os custos relativos à armazenagem, quando cabível, bem como com a desmontagem, remoção, transporte e transferência patrimonial dos bens arrematados;
- 4.02-** Responsabilizar-se pelos lances e dizeres inseridos na sessão;
- 4.03-** Verificar a integridade e as condições do bem ou bens levados à alienação;
- 4.04-** Cumprir os requisitos de habilitação jurídica e qualidade econômico-financeira para arrematar de forma parcelada.
- 4.05-** O juízo garantirá ao adquirente a posse do bem livre de quaisquer ônus de natureza tributária que possam existir sobre ele antes da data da alienação por iniciativa particular (art. 130, parágrafo único, do CTN).
- 4.06-** O adquirente do bem imóvel, no entanto, deverá arcar com eventuais despesas, anteriores à arrematação, de condomínio e outras obrigações civis referentes à coisa, tais como foro/taxa de ocupação, laudêmio e despesas cartorárias, além de eventuais despesas pessoais como conta de água e luz. Também será o responsável pelo pagamento do ITBI.
- 4.07-** No caso de veículos, o adquirente não arcará com os débitos de IPVA eventualmente existentes, nem com as multas pendentes, sendo estas de responsabilidade pessoal do proprietário anterior.
- 4.08 -** Quanto aos demais bens, as dívidas e ônus não serão transferidos ao adquirente.
- 4.09-** Recolherá às custas de arrematação no percentual de 0,5% (meio por cento), respeitando o limite mínimo de 10 UFIR's (R\$ 10,64) e o máximo de 1.800 UFIR's (R\$ 1.915,58), conforme Lei n.º 9.289/96.

## **5.DISPOSIÇÕES GERAIS:**

- 5.01-** As alienações realizadas são irrevogáveis e irretroatáveis, não podendo o adquirente recusar o bem recebido através de alienação por iniciativa particular, venda direta ou pleitear a redução do preço, ou mesmo alegar desconhecimento das condições e características dos bens, sob qualquer pretexto.
- 5.02-** Em nenhuma hipótese, salvo, exclusivamente, nos casos de nulidades previstas em lei, serão aceitas desistências dos adquirentes ou alegações de desconhecimento para se eximirem das obrigações geradas, com risco de enquadramento nos tipos previstos nos artigos 335 e 358 do Código Penal Brasileiro.
- 5.03-** O executado e o depositário não poderão impedir o Corretor, o Leiloeiro ou o representante legal de vistoriar, fotografar o bem constricto e, se for a hipótese, removê-lo, ficando desde já advertidos de que a obstrução ou impedimento constitui crime (art. 330 do Código Penal).
- 5.04-** Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontrarem, não cabendo à Justiça Federal ou ao Corretor ou ao Leiloeiro quaisquer responsabilidades quanto a consertos, reparos ou mesmo providências referentes à retirada, embalagem, impostos, encargos sociais e transportes. Será ainda atribuída aos adquirentes a verificação do estado de conservação, situação de posse e especificações dos bens oferecidos na alienação. Qualquer dúvida ou divergência na identificação ou descrição dos bens deverá ser dirimida no ato de alienação.
- 5.05-** O bem poderá ser retirado de venda, a qualquer tempo, independentemente de prévia comunicação;
- 5.06-** Assinado o auto de alienação pelo Juiz Federal, pelo Adquirente e pelo Corretor ou Leiloeiro, considerar-se-á perfeita, acabada e irretroatável, cessando os direitos reais do expropriado sobre o bem ou direito, ainda que venham a ser julgados procedentes eventuais embargos do executado ou ação autônoma de que trata o § 4º do art. 903 do CPC, assegurada a possibilidade de reparação pelos prejuízos sofridos.
- 5.07-** A falta de pagamento imediato, no ato da aquisição, tornará sem efeito a venda;
- 5.08-** O aperfeiçoamento da alienação dos bens adquiridos em juízo se dará mediante a expedição de carta de alienação ou mandado de entrega expedido pelo Juízo, após a assinatura do auto respectivo e decorrido o prazo legal, pago o preço ou prestada garantia pelo adquirente, ficando cientificado o executado e possível terceiro interessado de que o prazo legal para interposição de embargos (à alienação) ou embargos de terceiros é de 5 (cinco) dias, contados da assinatura do auto (art. 675 do Código de Processo Civil).
- 5.09-** Os bens penhorados e submetidos à alienação judicial encontram-se na posse dos depositários regularmente nomeados no processo de execução.

**5.10-** No caso de haver um processo com diversos bens, podem ocorrer alienações de forma separadas, dando-se preferência, entretanto, ao lance que englobar todo o lote (art. 893 do CPC).

**6.CONTATOS PARA ENVIO DE PROPOSTAS:**

Leiloeira Pública Oficial STELLA ARAUJO ZANATTA, matrícula JUCERN nº 0118/2016, Fone: (84) 99166-4126 e (84) 2020-4424, Sítio eletrônico: [www.leiloesrn.com.br](http://www.leiloesrn.com.br), E-mail: stellaleiloeira@gmail.com;

Natal, 06 de julho de 2021